



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## DECRETO Nº 7075, DE 15 DE MARÇO DE 2024

*“Alteração do prazo da Intervenção Municipal decretada na modalidade requisição administrativa na Santa Casa de Misericórdia de Guairá, antes por prazo indeterminado, agora para prazo determinado de 24 meses, visando adequação as regras da tabela S.U.S. Paulista.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, pelas razões abaixo:

**CONSIDERANDO** que a redação original do artigo 2º do Decreto nº 6.120/2021 previa que a Intervenção Municipal na Santa Casa de Guairá se prorrogaria por prazo indeterminado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar tal disposição ao artigo 5º, parágrafo único da Resolução SS nº 13 de 31 de janeiro de 2024, que diz *“Caso o decreto municipal não estabeleça prazo para o término da intervenção, não poderá ser autorizado a efetivação da remuneração pela Tabela SUS Paulista, até que essa falta seja corrigida com a explicitação do prazo da intervenção.”*

**CONSIDERANDO** que o artigo 9º da Resolução SS nº 13 de 31 de janeiro de 2024 determina o prazo de 180 dias a contar do início da vigência da Tabela SUS Paulista para cumprimento das exigências da presente Resolução, sob pena de exclusão do financiamento em caso de não cumprimento, de modo que tempestiva a alteração promovida por este decreto.

**CONSIDERANDO** que o regramento estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde do estado de São Paulo estipula expressamente o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que sejam sanadas as causas e circunstâncias que motivaram a intervenção, sob pena de cessão do financiamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir estimativa de prazo para término da intervenção, em cumprimento ao artigo 3º, § 1º, alínea a, da Resolução SS nº 13 de 31 de janeiro de 2024,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A manutenção da requisição administrativa decretada no Decreto Municipal de nº 6.120/2021, com efeito sobre a **Santa Casa de Misericórdia de Guairá**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação sem fins lucrativos, beneficentes e filantrópicos, com sede à Rua 24, nº 872, bairro Paranoá, neste município, mediante ocupação temporária de seu prédio, sede administrativa e a utilização de seus bens móveis, imóveis e serviços inerente ao funcionamento e alcance de suas finalidades estatutárias, desde que sejam observados os prazos deste decreto.

**Art. 2º** - Define o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 31 de janeiro de 2024 para que a interventora **Franciene Lucas** apresente o plano de ação para sanear as causas e circunstâncias que motivaram a intervenção municipal na **Santa Casa de Misericórdia de Guairá**, com propósito de fazer ao final a transição da gestão da intervenção municipal da **Santa Casa de Misericórdia de Guairá** aos administradores da associação, nos termos da Resolução SS nº 13 de 31 de janeiro de 2024.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Art. 3º** - Determina o prazo de duração da intervenção municipal em 24 (vinte e quatro) meses a partir publicação da Resolução SS nº 13 de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Todas as demais disposições legais dos Decretos Municipais anteriores ficam mantidas desde que compatíveis com as normas aqui expostas, inclusive quanto aos poderes de administração do Decreto nº 2.120/2021 da interventora nomeada no Decreto nº 6.306/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guairá, 15 de março de 2024.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**